AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 23.399.329/0001-72 - NIRE 31.300.113.663

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025

1. Data, hora e local: Ao 1º dia de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Afya Participações S.A., na Rua Paraíba, nº 330, 17º andar, Funcionários, CEP 30.130-917, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia" ou "Incorporadora"). **2. Convocação e presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a única acionista da Companhia,detentora da totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Lavratura da ata:** A acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. Composição da mesa**: Por indicação da acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. **Anibal José Grifo de Sousa** e o Sr. **Rodrigo de Moura Salles Proença**, na qualidade de Secretário da Mesa. **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Medicinae Solutions S.A. pela Afya Participações S.A.*", celebrado em 1º de outubro de 2025, pela administração da Companhia ("Protocolo"), o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma de seu **ANEXO I**; **(ii)** a ratificação, nomeação e contratação da Empresa Especializada (conforme definido abaixo) que realizou a avaliação do valor contábil da **MEDICINAE SOLUTIONS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Rua Itacolomi, nº 456, 1º andar, Sala 02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.753.786/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.658.591 ("Incorporada");**(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação do valor contábil da Incorporada elaborado pela Empresa Especializada (conforme definido abaixo) ("Laudo de Avaliação"), o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma de seu **ANEXO II**; **(iv)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a versão da totalidade do patrimônio apurado da Incorporada à Companhia, com a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"); e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os Diretores e/ou procuradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização da Incorporação e da consequente extinção da Incorporada. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia, após exame das matérias constantes da ordem do dia, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por: **6.1.** Aprovar, integralmente, o Protocolo, que estabelece os termos, condições e justificativas da Incorporação da Incorporada pela Companhia, bem como, critérios de avaliação do valor contábil da Incorporada, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, que integra a presente ata na forma de seu **Anexo I**. **6.2.** Aprovar e ratificar a contratação da empresa especializada **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.071.420/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC-MG) sob o nº 7.189/O, com sede na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, Buritis, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-300 ("Empresa Especializada"), para a avaliação do valor contábil da Incorporada, e elaboração do Laudo de Avaliação do acervo contábil líquido da Incorporada para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data Base (conforme definido abaixo), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor. **6.3.** Aprovar, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação da Incorporada, preparado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma de seu **ANEXO II**, o qual indica ser o valor do patrimônio líquido da Incorporada, em 30 de setembro de 2025 ("Data Base"), o montante de R$ 1.591.078,44 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fica consignado que, por tratar-se de incorporação de empresa integralmente detida pela Companhia, a Incorporação não resultará em diminuição do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que a Companhia já possui o registro consolidado da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas. **6.3.1.** Quaisquer variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a presente data serão absorvidas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e da legislação aplicável. **6.4.** Aprovar, em decorrência das aprovações do Protocolo e do Laudo de Avaliação, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo. Em virtude da Incorporação, fica declarada a extinção da Incorporada e, como consequência, a Companhia sucede a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, inclusive compromissos contratuais, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade. **6.4.1.** Tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações dispensando-se a elaboração do laudo de avaliação que trata o citado artigo. **6.4.2.** Em decorrência da Incorporação o estabelecimento sede da Incorporada, localizado na Rua Itacolomi, nº 456, 1º andar, Sala 02, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, será absorvido pela Companhia e passará a ser sucedido e operado pelo estabelecimento da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.399.329/0006-87, localizado na Rua Itacolomi, nº 456, 1º andar, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-250, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **6.4.3.** Tendo em vista a presente aprovação da Incorporação, bem como a aprovação da Incorporação pela Incorporada deliberada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, realizada em 1º de outubro de 2025, a Incorporada será extinta de pleno direito, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das Sociedades por Ações, e a Companhia assumirá, a partir dessa data, as responsabilidades, ativas e passivas, relativas à Incorporada, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos. **6.5.** Autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da Incorporação e assinatura de todos os documentos pertinentes à consecução das operações aqui previstas, bem como, ratificar os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia. **7. Arquivamento:** Por fim, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para os devidos fins legais. **8. Aprovação e encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Anibal José Grifo de Sousa - Presidente; e, Rodrigo de Moura Salles Proença - Secretário. **Acionista Presente**: Afya Limited (p.p Luis André Carpintero Blanco). (Eu, [**Rodrigo de Moura Salles Proença**], advogado, OAB/MG 145.861, secretariei esta Assembleia e certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, assinada pelo representante da Única Acionista **Afya Limited**.) Belo Horizonte/MG, 1º de outubro de 2025. **Rodrigo de Moura Sales Proença -** Secretário da Mesa.

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MEDICINAE SOLUTIONS S.A. PELA AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **(i) AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede e foro Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 17º andar, Funcionários, CEP 30.130-917, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.399.329/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31.300.113.663, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Incorporadora"; e **(ii) MEDICINAE SOLUTIONS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi, nº 456, 1º andar, Sala 02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.786/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.658.591, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Incorporada" e, em conjunto com a Incorporadora, denominadas "Sociedades"; Têm entre si certo e ajustado celebrar o presente "*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Medicinae Solutions S.A. pela Afya Participações S.A.*" ("Protocolo"), paraindicar os motivos e justificativas, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a Incorporação, conforme abaixo definido, da Incorporada pela Incorporadora, de acordo com as disposições aplicáveis dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **1. Características das sociedades - 1.1.** A Incorporadora é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 2.706.347.143,60 (dois bilhões, setecentos e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 4.079.208 (quatro milhões, setenta e nove mil, duzentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **1.2.** A Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 12.945.176,08 (doze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos), dividido em 27.714.601 (vinte e sete milhões, setecentas e quatorze mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Descrição da operação pretendida e justificação - 2.1.** O presente Protocolo tem por objetivo consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com versão da totalidade do patrimônio apurado da Incorporada à Incorporadora, na forma prevista no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a consequente extinção da Incorporada e a sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora ("Incorporação"). **2.2.** O objetivo da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, como proposta neste Protocolo, é promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações, aproveitamento de sinergias e metas de organização. **2.3.** Pelos motivos acima expostos, as administrações das Sociedades decidem submeter à deliberação de seus respectivos acionistas esta proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritos abaixo. **3. Elementos patrimoniais a serem vertidos - 3.1.** Como resultado da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a totalidade do acervo líquido da Incorporada será transferido à Incorporadora, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2025 ("Data Base"). **3.2.** Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da Incorporada à Incorporadora, a Incorporada será extinta no ato da Incorporação. **4. Avaliação do patrimônio a ser vertido - 4.1.** Base da Avaliação. Os elementos patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora, para fins da Incorporação da Incorporada, serão avaliados com base nos seus valores patrimoniais contábeis, apurados com base nos balanços levantados na Data Base. **4.2.** Empresa de Avaliação. O laudo de avaliação do acervo líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora ("Laudo de Avaliação"), conforme o disposto no artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi elaborado pela empresa especializada **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.071.420/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC-MG) sob o nº 7.189/O, com sede na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, Buritis, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-300 ("Empresa Especializada"). A Empresa Especializada declarou (i) não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com as Sociedades e suas acionistas ou no tocante à própria Incorporação; e (ii) que as acionistas e os administradores das Sociedades não praticaram qualquer ato que possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. **4.2.1.** Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberar acerca da Incorporação. **4.3.** Acervo Líquido Patrimonial Contábil. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como avaliadora, a Empresa Especializada determinou, com base no balanço da Incorporada levantado na Data Base, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da Incorporada é no montante de R$ 1.591.078,44 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **4.4.** Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da Incorporada, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais nos termos da legislação aplicável. **4.5.** Capital Social da Incorporadora. Tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Atos societários** - **5.1.** Serão realizados os pertinentes atos societários da Incorporadora e da Incorporada para apreciação e deliberação a respeito da aprovação da Incorporação prevista neste Protocolo, com a consequente transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora e extinção da Incorporada. **5.2.** Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Incorporadora no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas das Incorporadas, sendo essa subsidiária integral da Incorporadora. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da Incorporadora em decorrência da Incorporação. **5.3.** As Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pelos acionistas das Sociedades. **6. Disposições finais - 6.1.** Sucessão em Direitos e Obrigações. A Incorporadora assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento. **6.2.** Implementação. Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação, caso essa venha a ser aprovada. **6.3.** Aprovação. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações. **6.4.** Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Sociedades. **6.5.** Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Sociedades a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz. **6.6.** Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Sociedades em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito. **6.7.** Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Sociedades obrigam também seus sucessores a qualquer título. **6.8.** Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Sociedades. **6.9.** Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil. **6.10.** Foro. As Sociedades e suas respectivas administrações elegem Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo. **6.11.** Assinatura Digital. As Sociedades declaram e reconhecem que este Protocolo, assinado eletronicamente por meio da plataforma *TOTVS* (ou plataforma similar) (i) é válido e eficaz entre as Sociedades, representando fielmente os direitos e obrigações acordados entre as Sociedades; e (ii) possui força probatória, tendo em vista que é possível preservar a integridade de seu conteúdo e comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, com renúncia a qualquer direito de alegar o contrário. A assinatura eletrônica por uma pessoa física, ainda que feita uma única vez, será considerada como válida, eficaz e vinculante em relação a sua própria pessoa natural, qualquer pessoa natural ou jurídica de que seja procurador ou representante legal. A data de início de vigência deste Protocolo, para todos os fins, será a data indicada no fecho, ainda que as assinaturas eletrônicas sejam apostas em outra data. Ainda que alguma das Sociedades venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do Item 6.11 acima e para um só efeito. Belo Horizonte/MG, 1º de outubro de 2025. **AFYA PARTICIPAÇÕES S.A. p. Luis André Carpintero Blanco -** Diretor; **p. Anibal José Grifo De Sousa** - Diretor; **MEDICINAE SOLUTIONS S.A. p. Luis André Carpintero Blanco -** Diretor; **p. Anibal José Grifo De Sousa -** Diretor.

LAUDO DE AVALIAÇÃO MEDICINAE SOLUTIONS S.A.

Apresentação dos Trabalhos - VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971 e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M 4.209.906, inscrito no CPF sob o n. 713.730.986-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n. 67.509/O-8, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP 30.493-175 , foi nomeada pela administração da AFYA Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001-72, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, andar 17, bairro Funcionários, CEP 30130-917 (simplesmente AFYA ou Companhia para proceder à avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da MEDICINAE SOLUTIONS S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ 26.753.786/0001-01, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi, nº 456, 1º andar, Sala 02, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250 (simplesmente MEDICINAE ou Empresa em 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **Objetivo e Contexto da Transação -** O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências dos artigos 226º e 227º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638/07), para avaliação do valor contábil em 30 de setembro de 2025, do patrimônio líquido da MEDICINAE. **Considerações Importantes -** Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por qualquer acionista e membro da administração da MEDICINAE e/ou da AFYA, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a MEDICINAE e/ou da AFYA, bem como não cria para a VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS qualquer responsabilidade em relação ao resultado da operação. **Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis -** A administração da MEDICINAE é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que elas determinaram como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo I do laudo de avaliação. **Alcance dos trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente -** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da MEDICINAE em 30 de setembro de 2025, com base no seu balanço patrimonial e também com base nos trabalhos por nós conduzidos. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para uso da solicitante, visando o objetivo já aqui descrito. Portanto, este laudo não deverá ser utilizado parcial ou totalmente para divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS, exceto para fins de cumprimento da legislação. A VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela MEDICINAE. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo. Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da MEDICINAE e/ou da AFYA no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da MEDICINAE e/ou da AFYA que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão. Para a avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da MEDICINAE demonstrado no Anexo II, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em 30 de setembro de 2025 compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação e a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao registro contábil dos ativos e passivos e a verificação dos livros e documentos de suporte aos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Conclusão -** Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido contábil da MEDICINAE SOLUTIONS S.A., na data-base de 30 de setembro de 2025, resumido no Anexo II, que é parte integrante deste laudo de avaliação, é no valor de R$ 1.591.078,44 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025. **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS -** CRC MG 7.189/0-O - CVM 12.971 - CNPJ - 07.071.420/0001-08; **Luis Guilherme Villela Alves -** Contador CRC/MG 67.509/O-8 - CPF 713.730.986-00; **Medicinae Solutions S.A.** Danilo Hakime de Assis Campos - CRC (MG): 1SP249448/O-0 - CPF: 309.144.628-06. As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. **a) Caixa e equivalentes de caixa -** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais de até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. **b) Contas a receber de clientes -** As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída considerando-se a avaliação individual dos créditos, a análise da conjuntura econômica e o histórico de perdas registradas em exercícios anteriores por faixa de vencimento, em montante considerado suficiente pela Administração da Empresa para cobertura de prováveis perdas na realização. **c) Passivos Circulantes** - Estão apresentados pelos valores conhecidos ou estimados e estão adicionados dos correspondentes encargos e incorporados os juros e demais encargos incorridos até a data do balanço. **d) Provisões -** Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Anexo II

Ativo	30/09/2025	Passivo	30/09/2025
Circulante		**Circulante**	
Caixa e equivalente de caixa	1.381.611,04	Fornecedores	15.127,00
Clientes	16.052,08	Obrigações tributárias	7.055,09
		Partes relacionadas	1.421.610,15
	1.397.663,12		**1.443.792,24**
Não circulante			
Imobilizado	546.212,28	**Patrimônio Líquido**	
Intangível	1.090.995,28	Capital social	12.945.176,08
		Prejuízos acumulados	-11.354.097,64
	1.637.207,56		1.591.078,44
Total ativo	**3.034.870,68**	**Total passivo e Patrimônio líquido**	**3.034.870,68**

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 13150107 em 31/10/2025 da Empresa AFYA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300113663 e protocolo 256899240 - 28/10/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 81CA273CAF898257D05AFCE1BBAE5F51976A20A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **JUCESP:** Certifico o registro sob o nº 427.350/25-6 em 04/12/2025 da empresa MEDICINAE SOLUTIONS S.A, NIRE nº 35300658591, protocolado sob o nº 5133336251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Efeitos do registro em 01/10/2025.

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

GRUPO energisa 120

Companhia Fechada

CNPJ nº 45.661.048/0001-89 - NIRE 3130010956-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A Administração da **DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.**, sociedade por ações de capital fechada, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36.770-901 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 19 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"), conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Denerge – Desenvolvimento Energético S.A. pela Nova Denerge S.A.", celebrado em 10.12.2025 ("Protocolo e Justificação"), entre as administrações da Nova Denerge S.A. e da Companhia, nos termos dos arts. 224, 225 e 252 da Lei das S.A.; **(ii)** a incorporação de ações da Companhia pela Nova Denerge S.A.; e **(iii)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, nos termos do Protocolo e Justificação, incluindo, sem limitação, a subscrição do aumento de capital da Nova Denerge a ser integralizado mediante a incorporação das ações a serem incorporadas. Os acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar da Assembleia. Conforme estabelecido na IN DREI nº 81/2020, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, **até, no máximo, 2 (duas) horas antes do horário da abertura dos trabalhos (até 9:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025**. A Companhia solicita que o cadastro (i) contenha a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) seja acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A., a Companhia solicita que para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, apresentem, além de documento de identificação com foto e os atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A.. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos apresentados para o cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o *link* e as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (11:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025), deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ri@energisa.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (9:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. **A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.** Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (https://ri.energisa.com.br/). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Cataguases, 11 de dezembro de 2025.
Mauricio Perez Botelho
Diretor Presidente

CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS S.A.

CNPJ: 19.281.807/0034-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da **CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.281.807/0034-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3130013240-4, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n. 1143, 6º andar, salas 601 a 604, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403 ("Companhia"), nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e da Lei n. 6.404/1976, devidamente convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada de forma exclusivamente digital, no dia 22 de dezembro de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) homologação do aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 2025 ("AGE do Aumento"), no montante de R$ 151.000.000,00 (cento e cinquenta e um milhões de reais), mediante a emissão de 77.725.154 (setenta e sete milhões, setecentas e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,94274301362614 por ação, calculado conforme o critério de patrimônio líquido por ação previsto no art. 170, §1º, II, da Lei nº 6.404/1976 e na cláusula 7.2 do Acordo de Acionistas da Companhia. Diante do não exercício, pelos demais acionistas, dos respectivos direitos de preferência dentro do prazo legal, as novas ações emitidas serão integralmente subscritas pela acionista Carmeuse America Holding SRL, nos termos de sua manifestação na AGE do Aumento quanto ao interesse em subscrever ações na proporção de sua participação no capital social da Companhia e eventuais sobras. As ações subscritas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da homologação; (ii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social homologado nos termos do item (i) acima; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Orientações Gerais:** 1. A AGE será realizada de forma exclusivamente digital, podendo o acionista participar e votar mediante o envio de boletim de voto à distância ou por meio de atuação remota via sistema eletrônico, cujo link de acesso será disponibilizado individualmente a cada acionista por notificação, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia. 2. Este edital divulga resumidamente como participar e votar à distância, sendo as informações complementares enviadas por e-mail, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, incluindo o boletim de voto à distância. 3. Para participar por boletim de voto a distância, este deverá ser enviado no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE, para os e-mails Jeff.Bittner@carmeuse.com e anapaula@azevedosette.com.br, preenchido e assinado, juntamente com (i) o documento de identificação do acionista; e, se for o caso, (ii) a procuração e documento de identificação do procurador. 4. Para participar de forma remota, via sistema eletrônico, o acionista deverá acessar o link que será disponibilizado individualmente a cada acionista por meio de notificação nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia. 5. Os acionistas poderão ser representados na AGE por outro acionista, por administrador da Companhia ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados. No caso de participação por procurador via sistema eletrônico, solicitamos que o acionista envie para os e-mails Jeff.Bittner@carmeuse.com e anapaula@azevedosette.com.br, a procuração e o documento de identificação do procurador, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da AGE. O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano. 10 de dezembro de 2025.**Jack Fahler**

Direcional Engenharia S/A

CNPJ/MF 16.614.075/0001-00 - NIRE 31300025837

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 2025

1. Data, hora e local: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, às 16:00 horas, na sede social da **Direcional Engenharia S.A.** ("Companhia"), na Rua dos Otoni, no 177, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.150-270. **2. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado quórum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a convocação. **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Valadares Gontijo; Secretário: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da celebração do *"Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, subsidiárias e/ou controladas diretas e/ou indiretas da Companhia, sociedades que a Companhia exerce a gestão dos recebíveis, na qualidade de cedentes, junto a companhia securitizadora, devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora, na qualidade de cessionária ("Contrato de Cessão" e "Cessionária", respectivamente), por meio do qual subsidiárias e/ou controladas diretas e/ou indiretas da Companhia e sociedades que a Companhia exerce a gestão dos recebíveis realizarão, a partir da presente data e até o dia 31 de dezembro de 2025, a cessão de direitos creditórios imobiliários no valor global de até R$ 257.900.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais) ("Cessão"); **(ii)** a aprovação da celebração, conforme aplicável, do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*" ("Contrato de Servicer") entre a Companhia, subsidiárias e/ou controladas diretas e/ou indiretas da Companhia, a Cessionária e a **Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.309.318/0001-07, e determinadas outras partes; **(iii)** a aprovação da celebração, pelas controladas, diretas ou indiretas, da Companhia e demais Cedentes (conforme definidas no Contrato de Cessão), inclusive aquelas cujo controle não seja detido diretamente pela Direcional, porém, para as quais a Direcional exerça a gestão dos recebíveis originados pela respectiva Cedente, conforme o caso (conforme listadas no Anexo I), a celebrarem o Contrato de Cessão e o Contrato de *Servicer*; e **(iv)** autorizar e ratificar a prática, pela Diretoria da Companhia e pelos administradores das respetivas Cedentes listadas no Anexo I, de todos os atos necessários à formalização do Contrato de Cessão, do Contrato de *Servicer* e dos respectivos instrumentos acessórios. **5. Deliberações:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos conselheiros presentes: **5.1.** Aprovar todos os itens constantes da ordem do dia, sendo certo que está aprovada a Cessão; a celebração do Contrato de Cessão e do Contrato de *Servicer*, pela Companhia e pelas Cedentes, conforme o caso; bem como fica aprovada e ratificada a prática, pela Diretoria da Companhia e pelos administradores das respetivas Cedentes, conforme o caso, de todos os atos necessários à formalização do Contrato de Cessão, do Contrato de *Servicer* e respectivos instrumentos acessórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025. Ricardo Valadares Gontijo, Presidente da Mesa e Conselheiro; Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Secretário e Conselheiro. Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Alberto Fernandes, Sylvio Klein Trompowsky Heck e Christian Caradonna Keleti. JUCEMG nº 13235717 em 05/12/2025, protocolo nº 257775528 em 01/12/2025. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MAQUINÉ EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 17.321.647/0003-80

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Erica Campos Drumond, na condição de Diretora Administrativa da Companhia Maquiné Empreendimentos S.A. ("Companhia"), convoca os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá conforme segue abaixo: **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 19 de dezembro de 2025, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social; e às 17:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, por meio digital, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Instrução Normativa DREI Nº 79/2020. **ORDEM DO DIA**: A ordem do dia é a seguinte: a) Registro dos Lucros Acumulados até 31/12/2025. Foi sancionada a Lei nº15.270/2025, publicada no Diário Oficial da União em 27/11/2025, confirmando a tributação de dividendos distribuídos a pessoas físicas a partir de janeiro de 2026. A nova legislação estabelece que: Dividendos pagos a sócios que ultrapassarem R$ 50 mil por mês por empresa pagadora, terão retenção de 10% de IR na fonte. Dividendos referentes a **lucros acumulados até 31/12/2025 continuarão isentos**, mesmo que pagos entre 2026 e 2028, cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025. Comunicamos que todos os acionistas deverão se fazer presentes no dia e horário da Assembleia ora convocada, participando à distância por meio de acesso ao link: Meet: hyt-pyqb-qsr que permitirá o ingresso na sala virtual de videoconferência. A plataforma digital utilizada será o Google Meet. A Assembleia será gravada, devendo os acionistas ou seus representantes participarem e votarem durante a reunião. A respectiva gravação permanecerá arquivada na sede da sociedade. Os acionistas que não puderem comparecer na data e horário designados poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que a procuração seja enviada ao e-mail erica@ourominas.com.br com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para a instalação da Assembleia Geral, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do acionista e do procurador (OAB, no caso de advogado). Belo Horizonte/MG, 11 de Dezembro 2025. Erica Campos Drumond - **Diretora Administrativa.**

TSA – TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A

CNPJ 41.857.780/0001-78 - NIRE 3130002610-8

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os srs. acionistas da TSA - Tecnologia de Sistemas de Automação S/A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 22/12/2025, às 10:00hs, em 1ª convocação, por meio exclusivamente digital, mediante acesso a plataforma digital capaz de atestar a presença dos acionistas da Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030/2020 e pela Instrução Normativa DREI nº 81/2020, para: (i) Distribuição de juros sobre capital próprio do exercício de 2025 – Data base: 31/10/2025; (ii) Distribuição da Reserva de Lucros Acumulada; e (iii) apresentação da proposta de opção para (a) aumento do capital social da Companhia, com a consequente integralização dos valores constantes da reserva de lucros acumulada, ou (b) recebimento dos valores que serão pagos pela Companhia durante o exercício de 2026. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia e os documentos elencados no art. 133 da Lei nº 6.404/1976 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e em meio digital desde que solicitado. Belo Horizonte, 10/12/2025. **MARIA VIRGÍNIA FRÓES SCHETTINO.**

MONTE ALEGRE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 19.019.512/0001-28 - NIRE n.º 31.300.008.525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Monte Alegre Participações S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizarem no dia 22/12/2025, às 10h, por meio de plataforma de comunicação digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i.)** - Bonificação para administração no valor de até 6% sobre o resultado líquido da companhia no ano de 2.024; **(ii.)** - Ajuste da remuneração da diretoria e critérios para ajustes futuros; **(iii.)** - Bonificação referente aos 50 anos de trabalho do diretor José Francisco Pereira. Para tanto, será disponibilizado em seus respectivos endereços eletrônicos cadastrados perante a Companhia, com 2 (dois) dias de antecedência, o link de acesso à plataforma digital.Os documentos referentes à ordem do dia estão disponíveis na sede da Companhia.

Monte Belo, 12 de dezembro de 2025.
José Francisco Pereira
Diretor

CIA. AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE

CNPJ n.º 19.053.206/0001-08 - NIRE n.º 31.300.008.517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Cia. Agropecuária Monte Alegre ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia GeralExtraordinária, a se realizar no dia 22/12/2025, às 10h30, por meio de plataforma de comunicação digital,na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 22, CEP 01452-001, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i.)** - Bonificação para administração no valor de até 6% sobre o resultado líquido da companhia no ano de 2.024; **(ii.)** - Ajuste da remuneração da diretoria e critérios para ajustes futuros; **(iii.)** - Bonificação referente aos 50 anos de trabalho do diretor José Francisco Pereira. Para tanto, será disponibilizado em seus respectivos endereços eletrônicos cadastrados perante a Companhia, com 2 (dois) dias de antecedência, o link de acesso à plataforma digital.Os documentos referentes à ordem do dia estão disponíveis na sede da Companhia.

Monte Belo, 12 de dezembro de 2025.
José Francisco Pereira - Diretor

CAFEBRAS COMÉRCIO DE CAFÉS DO BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 17.611.589/0001-67 - **NIRE** 3130010356-1
(Companhia Fechada)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **CAFEBRAS COMÉRCIO DE CAFÉS DO BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia") convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, **a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas)**, na sede social da Companhia, localizada no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 650, Galpão D, Bairro Morada do Sol, CEP 38.744-604, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (i) as contas da Diretoria, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024.

Patrocínio/MG, 12 de dezembro de 2025.

Geraldo Eustáquio Miranda, Bruno Tavares Borges, Masato Yoshizako, Rodrigo Montesanto Pereira Leite e Ricardo Ribeiro Tavares – **Membros do Conselho de Administração da Companhia.**

CARBEL AUTO GROUP S.A.

CNPJ Nº 42.920.926/0001-45
NIRE/JUCEMG Nº 313 0000 983 1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Carbel Auto Group S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14h (quatorze horas) do dia 26/12/2025, na sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 520, 6º andar, CEP 30330-000, Belo Horizonte, MG, a fim de deliberarem sobre a distribuição de dividendos sob o amparo das disposições contidas nos §§ 3º do art. 3º-A da Lei 9.250, de 26/12/1995, e 5º do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, como vigentes nos termos da Lei nº 15.270, de 16/11/2025.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.
João Cláudio Pentagna Guimarães
Presidente do Conselho de Administração.

MATE COURO S/A.

CNPJ DO MIN.FAZ. nº 17.177.296/0001-13

"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA – CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 11:00 Horas do dia 22/12/2025 na sua sede social à Rua Nínive, 640, bairro São Salvador, nesta Cidade e Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Deliberar sobre a destinação e distribuição do lucro líquido, no valor de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativo ao resultado apurado no ano calendário de 2025 e distribuição de dividendos, nos termos do art. 17 do Estatuto Social da Sociedade;

2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025

a) Arthur Eduardo Savassi Biagioni - **Diretor Presidente**
b) Rodrigo Savassi Biagioni - **Diretor Superintendente**

ANUNCIE NO

Diário do Comércio

O ponto de encontro,
análise e debate sobre a
economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007

comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br